

A Crise Política e a Educação no Brasil Atual

Antonio Marcelo Jackson F. da Silva

Torna-se espécie de lugar comum em tempos de crise política falar-se da “falência das instituições” ou mesmo de uma substituição urgente das pessoas que fazem parte deste ou daquele órgão, deste ou daquele poder de Estado. Contudo, talvez seja mais prudente para efeito de análise detectarmos melhor a origem, funcionamento e limites das instituições para, ao final, verificarmos o viés mais contundente da assim denominada crise.

Nesse sentido, o primeiro passo é entendermos que a organização política dos países que adotaram o modelo Ocidental reside no paradigma apresentado pelo Barão de Montesquieu em meados do século XVIII no livro “Do Espírito das Leis”, a saber, que qualquer nação que pretenda se administrar com o mínimo de equilíbrio interno deve compreender o nítido uso e funcionamento dos Três Poderes de Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o correto entendimento de que cada um deles deve ser exercido por atores distintos. Em outras palavras, em primeiro lugar, o pensador francês acatava as definições apresentadas desde a Grécia clássica de que existiam três funções fundamentais na organização do poder político, quais sejam, administrar o território e as pessoas, produzir leis que sirvam de referência à administração e conduta de todos e, por fim, julgar o comportamento desviante de pessoas e/ou instituições, em segundo lugar, compreender que o poder – no caso aqui presente, o poder político – tem como principal característica a expansão e a concentração, ou seja, caso não exista retenção alguma, todo poder naturalmente cresce, tomando as áreas vizinhas, e cada vez mais se concentra nas mãos daquele que o administra (daí a conhecida frase de Montesquieu, “quem tem o poder tende a abusar dele”) e, por fim e como consequência da segunda hipótese, a necessidade de que cada um dos Poderes de Estado seja exercido por pessoa ou grupo distinto como forma de frear a expansão e concentração do outro (afinal, se há uma natural expansão, cada um irá impedir o acúmulo dos demais). Dito de modo distinto, seria usar os “vícios” do poder (sua expansão e concentração) para frear o próprio poder na medida em que os Três seriam autônomos e mutuamente fiscalizadores.

Tomadas como paradigma as teses de Montesquieu, o passo seguinte sem que seja necessária uma história das instituições políticas é entender o modelo criado no Brasil a contar da Carta Constitucional de 1988. Com a maior parte dos constituintes acreditando que nos transformaríamos em um regime parlamentarista (onde o Legislativo não apenas produz a Lei, mas também, tece a escolha o chefe do executivo) criou-se uma fórmula político-administrativa onde a Presidência da República deve consultar obrigatoriamente o Congresso Nacional para a maior parte das ações a serem produzidas e, como consequência, uma necessidade subentendida de possuir um número expressivo de deputados e senadores que apoiem o comando da nação. Como alternativa às emergências do Poder Executivo, foi criada a figura jurídica da “Medida Provisória” que, com o tempo, foi cada vez mais limitada em sua quantidade ao ano.

O modelo em si é até razoável quando pensado dentro de uma estrutura parlamentarista. Porém, como no dito popular, nossos parlamentares esqueceram de “combinar” com os eleitores, e em um plebiscito para consulta pública, a sociedade decidiu que nosso país permaneceria no regime presidencialista. Qual o problema que teve origem aí? A resposta é relativamente simples. Na medida em que o presidencialismo se manteve e a Presidência da República continuou a ser a chefia do Executivo, então todo o conjunto de regras criado para as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo (a necessidade de uma base parlamentar no segundo em função da governabilidade do primeiro) tornar-se esdrúxulo, produzindo algo que se denominou de “presidencialismo de coalizão”: um regime onde o presidente deve negociar com deputados e senadores a maior parte de suas ações cotidianas.

Frente a isso, quando posicionamos o modelo brasileiro ao lado do paradigma de Montesquieu podemos observar e iniciar nosso entendimento sobre os problemas institucionais que vivemos. O primeiro aspecto reside no princípio da separação do Poderes que, num presidencialismo de coalizão, desaparece: afinal, as relações entre o Executivo e o Legislativo tornam-se promíscuas na medida em que o Chefe do Executivo necessita criar uma base parlamentar de apoio à suas ações e, conseqüentemente, se vê obrigado a negociar troca de favores e gentilezas políticas para que haja um mínimo de governabilidade. Apenas para piorar a situação, a existência de um número expressivo de partidos políticos deteriora esse quadro (um número maior de grupos deve ser satisfeito para que em troca ofereça apoio político) fazendo com que,

por exemplo, existam no ano de 2015 nada mais, nada menos do que 39 ministérios para acomodar todos os segmentos de apoio.

O segundo problema que podemos detectar reside na inversão de papéis a ser exercido pelos Poderes de Estado: se a iniciativa das ações é do Executivo, então a própria produção das leis também passa a ser função desse Poder, restando ao Legislativo tão somente a função de aprovar ou não a ação da Presidência da República. Isso se reflete claramente no total de projetos apresentados por deputados e senadores nos últimos anos e que efetivamente viraram Lei: de acordo com site Congresso em Foco (www.congressoemfoco.uol.com.br) nos anos de 2012 e 2013, por exemplo, menos de 1% desses projetos se transformaram em legislação efetiva. Produção pífia para um corpo de 513 deputados federais e 81 senadores.

O terceiro aspecto reside na característica do poder político de se expandir e se concentrar. Se no Presidencialismo de Coalizão as relações entre Executivo e Legislativo são promíscuas, então torna-se crível supor que o partido ou grupo político que controle as relações entre os dois Poderes este sim irá se expandir e concentrará o comando da nação, independentemente da matriz ideológica. Ou seja, se os Poderes não são autônomos e atuam em conjunto por meio das leis produzidas, então, aquele que controla esse mecanismo é que terá condições de impor seus interesses acima das necessidades públicas.

Se observarmos esses três aspectos e sua aplicação ao Brasil contemporâneo, entendemos com mais clareza o espírito da crise. Todavia, quais os impactos desse modelo e dessa crise na educação.